

**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

**LEI MUNICIPAL Nº 5741, DE 22 DE JANEIRO DE 2014.**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO  
VALOR DE R\$ 1.540.000,00.**

**GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de  
Bento Gonçalves,**

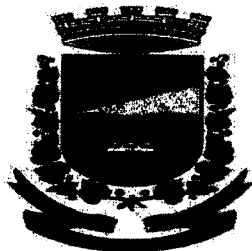
Faço saber que a Câmara de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.540.000,00 (hum milhão quinhentos e quarenta mil reais), na unidade orçamentária que segue:

Despesa..... 1025  
Órgão..... 11 Secretaria Municipal de Saúde  
Unidade ..... 01 FMS – Recursos Próprios  
Função..... 10 Saúde  
Subfunção..... 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa ..... 303 Atenção de Média e Alta Complexidade  
Projeto/Atividade..... 1.237 Unidade de Pronto Atendimento - Hospital do Povo  
Categoria ..... 4.4.90.93 Indenizações e Restituições  
Recurso ..... 40 ASPS  
Valor ..... R\$ 1.540.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o superávit financeiro apurado na fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se dá em virtude da mútua concessão, quitação e indenização à empresa Engporto Projetos e Construções Ltda referente aos contratos de prestação de serviços nº 349/2011 (Concorrência 002/2011), nº 167/2012 (Tomada de Preços 08/2012), nº168/2012 (Tomada de Preços 009/2012), nº 238/2012 (Concorrência 004/2012), nº 270/2012 (Concorrência 005/2012) e nº 327/2012 (Concorrência 006/2012), que por meio do Termo de Transação para Fins de Indenização e Rescisão Administrativa de Contratos Administrativos resolveram rescindir a contratação.



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze.

Registre-se e Publique-se.

Sidrei A. Machado Spassini  
Procurador Geral do Município

GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal

Registado (s) no fls. 40  
e publicado (a)  
Em 22/01/2014